

| Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo | | | |
|---|-------------------|------------------------------|-------------------------|
| Número da Autorização | Registro Sinaflor | Área autorizada | Validade |
| 2025.5.2022.64731 | 22518630 | 8,4858 Ha | 22/06/2022 a 22/06/2023 |
| Detentor da autorização | | Autorização vinculada | CPF/CNPJ do Detentor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS | | Não se aplica | 08.923.971/0001-15 |
| Município de referência | | Coordenadas de referência | |
| CAJAZEIRAS / PB | | -6,919569098 -38,461135161 | |
| Outros municípios associados | | | |
| Não se aplica. | | | |

| Responsáveis Técnicos | | | |
|--------------------------------------|------------|--------------|-------------|
| Nome | Atividade | Cons. Classe | ART |
| FRANCISCO TIBERIO DE ALENCAR MOREIRA | Elaborador | 1610557018 | 20210413948 |

| Dados dos imóveis rurais |
|--------------------------|
| Não se aplica. |

| Volumetria autorizada | | | | |
|-----------------------|---------------|---------------|--------------|---------|
| Produto | Indivíduos | Volume por Ha | Volume total | Unidade |
| Lenha(m³) | Não se aplica | 2,3569 | 20,0000 | m³ |

| Detalhamento da volumetria autorizada | |
|---------------------------------------|--|
| Produtos sem indicação de espécie | |
| Lenha(m³) / 20,0000 m³ | |

| Condicionantes | |
|--|--|
| Gerais | |
| 1.01 Cumprir vigorosamente ao que preconiza as normas ambientais que definem o uso alternativo, devendo evitar erosão; | |
| 1.02 Obedecer à política de Uso e Ocupação do Solo do município no qual será instalado o empreendimento, em consonância com as normas preconizadas pela SUDEMA, assim como providenciar toda documentação que for cobrada pela SUDEMA; | |
| 1.03 Adotar medidas necessárias para atenuar a emissão de material particulado proveniente da movimentação de veículos nas estradas de acesso; | |
| 1.04 Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; | |
| 1.05 Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas; | |
| 1.06 Providenciar toda a documentação que for exigida pela SUDEMA; | |
| 1.07 Respeitar e seguir todas as permissões, proibições, normas e parâmetros para disciplinamento do uso e ocupação do solo; | |
| 1.08 Requerer junto a SUDEMA qualquer alteração e/ou modificação do projeto hora apresentado e aprovado nesta Autarquia; | |
| Específica | |
| 2.01 Não ultrapassar sem a devida autorização do órgão ambiental a área de 8,50 hectares para uso alternativo do solo (supressão vegetal); | |
| 2.02 Respeitar as áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, sendo vedada a supressão vegetal nestas áreas; | |
| 2.03 Manter adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto | |



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



GOVERNO DA PARAÍBA

apresentado a esta SUDEMA e conforme as normas técnicas e legislações vigentes;

2.04 Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do sistema nacional do Meio Ambiente- SISNAMA;

2.05 O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado, passível dos sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a Licença anulada.

| Histórico | |
|---------------------|-----------------------|
| Ação | Data do Protocolo |
| Autorização Emitida | 22/06/2022 - 11:19:55 |



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Cavalcante de Albuquerque, Gerente Autorizador - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, em 22 de junho de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20255202264731>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 1486/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Local Atividade Licenciada
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF Coordenadas Geográficas
08.923.971/0001-15 Latitude: 6º 58' 59.08" Longitude: 38º 27' 17.67"

Atividade Licenciada
SISTEMA ADUTOR NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - ENGENHEIRO ÁVIDOS, LAGOA DO ARROZ E CAIÇARA (diversas localidades) - EXTENSÃO: 53.400,00 m




II - CONDICIONANTES

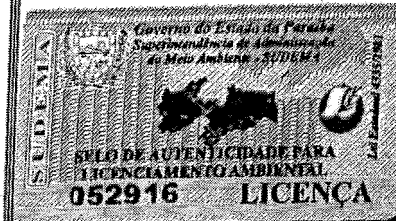
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-002905/TEC/LI-7790, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 21/6/2025
João Pessoa, 22 de junho de 2022


JOANA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603
www.sudema.pb.gov.br

CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 1486/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
7. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
8. Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
11. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal N° 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) e suas atualizações;
12. Comunicar à SUDEMA eventuais paralizações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos;
13. O não atendimento aos condicionantes supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada;
14. Esta Licença de n° 1486/2022, referente ao processo SUDEMA n° 2021-002905, esta vinculada ao selo n° 052.916, e só terá validade com o selo original.

